

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



PREGÃO ELETRÔNICO 032/2021-PE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. A aquisição de 02 motoniveladoras para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itaituba, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Motoniveladora Ano 2021; Cabine Fechada ROPS/FOPS; Ar Condicionado; Motor 6 Cilindros; Potência Líquida, Mínimo 220 HP; Peso Bruto Aproximado, Mínimo 15.500KG; Largura da Lâmina Mínima 3,6m, Altura Mínima da Lâmina 600 MM, Força de Tração da Lâmina, Mínimo 14.000 KG; COM RIPER Escarificador Traseiro Mínimo 5 Porta Pontas; Mínimo 6 Marchas A Frente E 3 A Ré, Articulação Mínima de 20º; Tração 6x4, Pneus e Aros 14.00X24; Freio multidisco a óleo; Alarme de Marcha a ré; Equipada com Mínimo 08 Faróis; Banco Ajustável e Cinto de Segurança Retrátil; Garantia Mínima De 1 Ano.	2.00	UNIDADE	788.000,000	1.576.000,00
				VALOR TOTAL R\$	1.576.000,00

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itaituba, conforme justificativa da requisitante, sucintamente, descritas abaixo:

2.1.1. Itaituba é um município, localizado no Estado do Pará e um dos principais centros econômicos do oeste paraense. É a décima maior cidade (em termos populacionais) do estado do Pará, terceira maior cidade do



oeste paraense, e possui o décimo terceiro maior produto maior Produto Interno Bruto (PIB) no Estado.

2.1.2. A cidade é considerada de médio porte, e uma das cidades que apresentam crescimento econômico acelerado no interior do Brasil. É conhecida como cidade pepita devido a intensa atividade de mineração de ouro no Vale do Rio Tapajós, a grande diversidade de paisagens naturais (tais como as praias de rio que se formam durante a época de seca, e também as corredeiras de água localizadas próximas ao Distrito de São Luiz do Tapajós) e o Parque Nacional da Amazônia.

2.1.3. Observamos, também, o recebimento de investimentos do Governo Federal no setor energético e portuário, o que reflete em aumento populacional; dito isso o Município se prepara para realizar investimento nas áreas de infraestrutura (principalmente), educação, social, turístico e cultura, previamente.

2.1.4. Entretanto, também, junto a população municipal, contém inúmeras propriedades rurais e dentre elas, os pequenos proprietários rurais com capacidade produtiva limitada em função da falta de capital para investimento em máquinas e implementos, o que reflete negativamente no aumento quantitativo e qualidade da produção agrícola do Município. Com o investimento previsto na aquisição dos equipamento de Motoniveladoras, espera-se um incremento da produção local, além do aumento da qualidade de vida do pequeno produtor promovendo a permanência das famílias no campo.

2.1.5. Segundo a Secretaria Municipal de Infraestrutura afirma, que em razão da justificativa transcrita resumidamente acima: “o objetivo da aquisição das Motoniveladoras é recuperar estradas vicinais e ajudar no escoamento da produção, visando estruturar a agricultura familiar, aumentando a produtividade, competitividade e permitindo a superação das desigualdades existentes. E que ainda “Serão atendidas mais de 200 famílias nas comunidades rurais. Ainda com o investimento espera-se o incremento na produção local, além do aumento da qualidade de vida do pequeno produtor, contribue para a permanência das famílias no campo. E de certa forma vem beneficiar, com abastecimento, a região garimpeira do Município de Itaituba.

2.16. Ressalta-se ainda, que devido o processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, ser declarado fracassado, por razão dos preços terem sido ofertados superiores aos estabelecidos no Termo de Referência, solicita-se uma nova chamada ou republicação do procedimento licitatório, na tentativa de adquirir os bens por meio prévio de licitação

2.2. Em atendimento a solicitação justificada, conforme o MEMO. Nº 0066/2021, de 15/04/2021 da SEMIFRA, SD nº 0406/2021, JUSTIFICATIVA e Documentos Auxiliares em anexo, todos devidamente assinados pelo Senhor Orismar Pereira Gomes-Secretário Municipal de Infraestrutura, com destaque para a SD nº 0406/2021 por estar assinada, também, pelo Sr. Alci Oliveira da Silva-Diretor Administrativo da SEMINFRA. Visto que os documentos de solicitação foram apresentados a Diretoria de Compras/Setor de Licitação, deu prosseguimento no procedimento legal de compras para efetuar a aquisição do objeto requerido.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.



3.1 O fornecimento das motoniveladoras deverão obedecer às especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo de vigência do contrato será de 150 dias, contados da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo para entrega do veículo será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

3.2.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas o fornecimento do veículo adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.2.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

3.4. Prazo de garantia mínima de 1 um ano a contar da datada de entrega dos equipamentos.

3.5. Previsão de revisões recomendada pela montadora.

3.6. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete e transporte até o local de entrega dos equipamentos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos equipamentos até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade do veículo entre gue com o objeto desse Termo de Referência, anexo do Edital, com a proposta adjudicada e homologada da empresa contemplada na licitação e do contrato, deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 30 (trinta) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade das motoniveladoras, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia das mesmas.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;



5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2021 Projeto 1213.267851012.1.051 Aquisição de Máquinas e Caminhões , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

5.2 A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

6.1. Os valores médios estimados para cada item foram apurados com base em pesquisas de preços realizadas no Banco de Preço Via Online.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 101, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

8.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



ITAITUBA - PA, 11 de Maio de 2021.

RONISON AGUIAR HOLANDA
Pregoeiro(a)